



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO Nº 24/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 30/2011, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Doação do terreno situado na Rua Projetada, perímetro Urbano de Floresta/PE, medindo 16.200 m², para SERES com a finalidade de construção de Cadeia Pública Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a doar o terreno situado na Rua Projetada, no perímetro urbano de Floresta/PE à SERES – Secretaria Executiva de Ressocialização, CNPJ: 06.290.258/0001-14, medindo **90 (noventa)** metros lineares por **180 (cento e oitenta)** metros lineares, totalizando uma área de 16.200 m² (dezesesseis mil e duzentos metros quadrados) com os seguintes limites: ao NORTE, LESTE E OESTE com Patrimônio do Senhor Bom Jesus dos Aflitos e ao SUL com Faixa de domínio da BR-360.

Parágrafo Único - O terreno doado se destinará, exclusivamente, para a construção da Cadeia Pública Municipal.

Art. 2º - As despesas relativas à transferência e escrituração do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 01 (hum) ano, a partir da averbação da doação, para o início das obras de implantação da Cadeia Pública Municipal a que se destina o objeto da presente doação.

Parágrafo Único - Vencido o prazo estipulado no caput, sem que tenham sido iniciadas as obras, a doação de que trata a presente lei perderá seu efeito, cabendo à donatária restituir o objeto doado ao patrimônio municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de dezembro de 2011.


Romoaldo Gonçalves Torres
Presidente